

ATA N.º 02/2014

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
16 de janeiro de 2014**

01 – ABERTURA -----

Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando da Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, enf.ª Maria João Monteiro Tavares, sr. António Sérgio de Pinho Sales e prof.ª Cristiana Segadães Branco Camelo Aguiar, reuniu este Corpo Administrativo. -----

Eram quinze horas (15H00), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013) ---

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

CANTAR DOS REIS: - Informou que os utentes da Santa Casa da Misericórdia de Cinfães e a Associação Pérola do Campo da freguesia de Santiago de Piães deslocaram-se, aos Paços do Concelho para cantar os reis. -----

CONCERTO DE NATAL: - Informou que participou no concerto de Natal promovido pela Associação Filarmónica C. R. e Desportiva de Tarouquela – Banda Marcial de Tarouquela. -----

BOLSAS ESCOLARES – EDP RENOVÁVEIS: - Informou que âmbito da

parceria com a Câmara Municipal, a EDP Renováveis através da iniciativa Green Education atribuiu bolsas escolares a cinco estudantes do concelho de vários níveis de ensino. O objetivo desta iniciativa é oferecer bolsas escolares a jovens que vivam nas áreas onde a EDP Renováveis tem ou terá parques eólicos e cujas famílias possuam poucos recursos económicos. Deixou uma palavra de apreço ao sr. engº Lobo Gonçalves, administrador da EDP Renováveis que, tendo em consideração o número elevado de candidaturas apresentadas, comprometeu-se a dar continuidade a esta medida em Cinfães no próximo ano letivo. -----

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA: - Informou que participou hoje na reunião da CIM-TS. -----

PARLAMENTO JOVEM: - Informou que participou nas sessões promovidas pelo Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto – Cinfães, Agrupamento de Escolas de Souselo e Escola Secundária de Cinfães, no âmbito programa “Parlamento dos Jovens”, uma organização da Assembleia da República. -----

ALMOÇO DE REIS: - Informou que participou no tradicional almoço de reis promovido pela Escola Profissional de Cinfães. -----

COMPLEXO SOCIAL ARMANDO SOARES: - Informou que, a convite do novo presidente de direção da Associação de Solidariedade Social de Nespereira, Cláudio Semblano, visitou no dia 11 de janeiro, na companhia do vereador Pedro Semblano e do presidente da Junta de Freguesia de Nespereira, as instalações do Complexo Social Armando Soares, na freguesia de Nespereira. -----

XIV ENCONTRO DE CANTARES E REIS DE NESPEREIRA: - Informou que esteve presente, na noite de 11 de Janeiro, no XIV Encontro de Janeiras e Reis promovido pelo Grupo Folclórico de Nespereira, um excelente evento de salvaguarda e promoção desta tradição de Natal que felizmente vai perdurando nos anos. -----

VISITA À FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO: - Informou que, no dia 15 de janeiro, deslocou-se à freguesia de Oliveira do Douro, com objetivo de implementar uma estratégia de proximidade com os munícipes e autarcas locais para ouvir e recolher opiniões, preocupações e sugestões, tendo visitado o hotel rural ArsDurium Douro Hotel, em Boassas, as obras de construção do centro paroquial e capela mortuária da freguesia, as novas instalações do Centro Social e Bem-Estar de Oliveira do Douro e a Quinta do Paço da Serrana. -----

REUNIÃO COM AGRICULTORES E PRODUTORES: - Informou que participou numa sessão de esclarecimento destinada aos agricultores dos concelhos de Cinfães, Resende e Baião, promovida pela Bfruit, uma Organização de Produtores de Pequenos Frutos Silvestres, tendo em vista a divulgação da produção do mirtilo. -----

VOTO DE PESAR: - - Propôs um voto de pesar pelo falecimento do sr. Artur Almeida Aguiar, Presidente da Direção da Associação “As Velhas Guardas de Souselo”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e transmitir à família e Associação “As Velhas Guardas de Souselo”. -----

O vereador, sr. Sérgio Sales, apresentou o seguinte: -----

ALMOÇO DE REIS: - Informou que participou no almoço de reis promovido pela Escola Profissional de Cinfães. -----

TAXAS DE PUBLICIDADE: - Tendo em conta as recentes iniciativas da autarquia de apoio ao investimento, propôs a isenção do pagamento das taxas de publicidade aos comerciantes do concelho. -----

A vereadora, sra. prof^a Cristiana Aguiar, apresentou o seguinte: -----

ALMOÇO DE REIS: - Agradeceu o convite para o almoço de reis promovido pela Escola Profissional de Cinfães, lamentando não lhe ter sido possível estar presente.--

REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE: - Referiu que ficou satisfeita por ouvir falar bem de Cinfães relativamente à reportagem do “Jornal de Notícias”, acerca do incentivo à natalidade. Não são só más notícias que saem na comunicação social sobre Cinfães. -----

A vereadora, sra. enfª Maria João Monteiro Tavares, apresentou o seguinte: ----

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE NESPEREIRA: - Informou que esteve presente na cerimónia de tomada de posse dos novos corpos gerentes da Associação de Solidariedade Social de Nespereira, a quem desejou os maiores sucessos. -----

XIV ENCONTRO DE CANTARES E REIS DE NESPEREIRA: - Elogiou a iniciativa do “Encontro de Cantares e Reis” organizado pela Associação Recreativa de Nespereira -Grupo Folclórico de Nespereira. -----

A vereadora, sra. profª Graça Reis, apresentou o seguinte: -----

ALMOÇO DE REIS: - Informou que participou no almoço de reis promovido pela Escola Profissional de Cinfães. -----

CONCURSO “ECONATAL”: - Informou que participou na cerimónia de entrega de prémios aos alunos, do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto – Cinfães, do concurso de postais de Natal “Econatal”, promovido pela RESINORTE. -----

O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte: -----

CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIM-TS: - Informou que participou no dia três de Janeiro na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. -----

REUNIÃO COM AGRICULTORES E PRODUTORES: - Informou que participou no dia 11 do corrente, numa sessão de esclarecimento promovida pelos produtores de mirtilos, no Auditório da Biblioteca Municipal. -----

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO DE NOGUEIRA: -

Informou que participou na ceia de Natal organizada pela Assembleia de Freguesia de São Cristóvão de Nogueira com a presença dos cessantes e atuais membros da Assembleia de Freguesia. -----

ENCONTRO DE CANTARES DAS JANEIRAS: - Informou que no próximo dia 25 de Janeiro realizar-se-á no Auditório Municipal um Encontro de Cantares das Janeiras, com a participação dos seguintes grupos do concelho: Rancho Infantil e Juvenil de Tendais; Rancho Infantil As Moleirinhas; Grupo Folclórico Cantas e Cramóis de Pias; Grupo Folclórico de Nespereira; Rancho Folclórico de S. Martinho de Fornelos; Rancho Folclórico de Sta. Quitéria de Tendais; Rancho Folclórico de S. Cristóvão de Nogueira e a Associação Cultural de Sanfins – Pérola do Campo. -----

O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte: -----

TOMADAS DE POSSE: - Informou que participou nas cerimónias de tomada de posse dos órgãos diretivos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nespereira e da Associação de Solidariedade Social e Recreativa de Nespereira, onde participou numa reunião de trabalho com os diretores da mesma. Desejou às mesmas um bom trabalho em prol das populações que prestam apoio. -----

REUNIÃO COM INSTITUIÇÕES: - Informou que reuniu com diversas instituições para aferir novas oportunidades de negócios e investimentos para o Concelho. -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: - Informou que assistiu à ação de formação “Os novos requisitos legais e organizacionais aplicáveis – Apresentação, interpretação e modo como devem ser aplicados”, ministrada pela Fundação CEFA. -----

ADRIMAG: - Informou que participou na Assembleia Geral da ADRIMAG que aprovou o Plano e Orçamento para o ano de 2014. -----

REUNIÃO COM AGRICULTORES E PRODUTORES: - Informou que

participou numa sessão de esclarecimento promovida pela Bfruit. -----

SEMINÁRIO “AS REFORMAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL”: - Informou que, acompanhado pelo Chefe de Divisão, sr. Fernando Monteiro e pela Técnica Superior, dr^a Maria das Neves, participou, nos dias 14 e 15 de janeiro, no Seminário “As Reformas da Administração Local”, promovido pelo IGAP – Instituto de Gestão e Administração Pública. -----

ALMOÇO DE REIS: - Informou que participou no almoço de reis promovido pela Escola Profissional de Cinfães e deixou uma palavra de elogio para o trabalho que é feito nesta escola, pelos seus profissionais, preparando os jovens para o mercado de trabalho. -----

DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA: - Informou que está a participar em reuniões de trabalho lideradas por um engenheiro agrónomo, tendo em vista o investimento e desenvolvimento agrícola do concelho. -----

03 – CÂMARA -----

03.6 – DIVERSOS -----

PARECER PRÉVIO, VINCULATIVO, GENÉRICO E FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 73º DA LEI N.º 83-C/2013 DE 31 DE DEZEMBRO: - Presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor:

“*Considerando:* -----
- *Que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, contém um conjunto de medidas, disposições e regras que visam a compressão e restrição das despesas públicas, a prossecução da consolidação orçamental, a redução do défice orçamental, a diminuição do endividamento público, a inversão do ciclo orçamental e o cumprimento das metas orçamentais contempladas no programa de assistência económica e financeira;* -----

- O disposto no art.º 73º da citada Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, em especial os seus n.ºs 4, 5, 11 e 18; -----
- O preceituado nos n.ºs 1 e 2 do art.º 6º do DL n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelo Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril; -----
- O regime da Portaria referida no n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro; -----
- O disposto no art.º 33º n.º 1 alíneas f) e dd) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- O disposto nos artigos 36º n.º 1, 128º e 129º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro; -----
- O preceituado nos pontos 2.3.4, subponto 2.3.4.2 alínea d), e 2.6 subponto 2.6.1, 4º parágrafo, ambos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo DL n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, 84-A/2002, de 05 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro; --
- A necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada satisfação das necessidades públicas gerais, postas por Lei a cargo da Administração Autárquica Municipal e de cujo preenchimento e realização a referida administração se mostra legalmente incumbida; -----
- A necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada prossecução das atribuições e competências legalmente cometidas ao Município e aos seus Órgãos; -
- A necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais; -----
- A necessidade de dar cumprimento e concretização aos documentos previsionais de contas para 2014, aprovados pelos Órgãos municipais e em vigor, no caso o orçamento e planos; -----
- A necessidade de criar e implementar instrumentos e mecanismos que permitam

assegurar a eficiência, a eficácia, a celeridade, a simplificação, a agilização e a desburocratização procedimental na gestão pública municipal, em matéria de contratação pública de aquisição de serviços, os quais deverão refletir a realidade municipal no universo da contratação pública e a natureza, especificação e especialização dos serviços a adquirir pelo Município; -----

- Que em vários, distintos e diversificados domínios e áreas de atuação administrativa municipal se torna absolutamente necessário, imprescindível, impreterível e indeclinável recorrer à contratação externa da aquisição de serviços, atenta a respetiva natureza, carácter específico, inexistência de máquinas e equipamentos municipais adequados, ausência de competências técnicas especializadas por parte dos trabalhadores municipais, impossibilidade de satisfação da necessidade coletiva e de realização do serviço através dos recursos e meios próprios da administração pública municipal ou insuficiência de trabalhadores municipais, entre outros motivos; -----

- Que, relativamente à administração pública autárquica municipal, que é administração autónoma, ainda não foi publicada a portaria a que se reporta o n.º 11 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, a qual irá prever e disciplinar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo contemplado nos mencionados normativos legais bem como no art.º 73º n.ºs 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro; -----

- Que a inexistência da supra referida regulamentação por portaria quanto aos termos e tramitação do parecer prévio favorável e vinculativo a que se reportam os normativos indicados no parágrafo antecedente, pode conduzir a uma inoperância dos serviços; -----

- Que nos termos expressos pela Direção Geral das Autarquias Locais, na matéria em apreço, os órgãos executivos municipais podem deliberar a emissão de parecer

genérico prévio, favorável e vinculativo, em sede de contratação pública de aquisição de serviços, antes da publicação e entrada em vigor da portaria que regula os termos e a tramitação do parecer em apreço no âmbito da administração local autárquica, parecer esse a que se reportam os parágrafos antecedentes; -----

- Que, na esteira das orientações emitidas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na ausência de portaria regulamentadora aplicável à administração local autárquica municipal, poderá o município, através da intervenção deliberativa do respetivo Órgão Executivo, fixar as situações passíveis de constituir objeto de emissão de um parecer prévio genérico, vinculativo e favorável, nos mesmos moldes e condições em que o dito parecer foi emanado no âmbito da administração do Estado, sendo certo que os critérios e parâmetros que deverão balizar e conformar o eventual parecer prévio genérico e vinculativo a aprovar pelo órgão Executivo Municipal, terão que assentar nas premissas e nos pressupostos do exigido para a administração central, respeitando-os, prevendo-se aí, a verificação de três requisitos cumulativos, no caso o reduzido valor do contrato a celebrar com a mesma contraparte, o objeto contratual e a duração do contrato, admitindo-se a aplicabilidade às prestações contratuais cuja realização ocorra e se esgote num curto período temporal; -----

- Que os Municípios, não obstante integrarem a denominada administração autónoma, inserem-se, em termos orçamentais e para efeitos de definição do perímetro de consolidação orçamental, no designado setor público administrativo, estando as finanças locais sujeitas à aplicabilidade do princípio da coordenação com as finanças estatais nos termos previstos no art.º 5º da Lei das Finanças Locais, no caso a Lei 2/2007 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 14/2007 de 15 de fevereiro e pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, justificando-se plenamente, por tal facto e na matéria objeto da

deliberação atinente à contratação pública municipal em sede de aquisição de serviços, o estabelecimento de um tratamento uniforme com o que se acha contemplado para a administração do central, adotando-se e implementando-se, no caso e na ordem jurídica municipal, os mesmos critérios, requisitos e pressupostos;

PROPÕE-SE *que o Órgão Executivo Municipal, com esteio e fundamento no disposto no artigo 73º n.ºs 4, 5 e 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere o seguinte, nos precisos termos adiante designados: -----*

1º - Conceder parecer, prévio e vinculativo, genérico e favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00 Euros, com exclusão do IVA, a contratar com a mesma contraparte, inserindo-se e enquadrando-se o trabalho a executar no âmbito da realização de ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas ou no âmbito da aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias contados a partir da notificação da adjudicação; -----

2º - Conceder parecer, prévio e vinculativo, genérico e favorável, à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00 Euros, com exclusão do IVA, a contratar com a mesma contraparte; -----

3º - Os procedimentos administrativos de contratação pública, pré-contratuais e adjudicados ou de renovação contratual, abrangidos pelo âmbito de aplicação da presente deliberação deverão respeitar e cumprir o disposto nos artigos 33º e 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, cabendo ao serviço público Municipal requisitante e proponente da aquisição de serviços abrangida e bem assim ao serviço público municipal de compras da Divisão de Gestão Financeira, assegurar

a observância dos normativos acima indicados; -----

4º - A presente deliberação produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, aplicando-se o regime nela previsto a todos os contratos de aquisição de serviços expressamente referenciados nos pontos 1 e 2 precedentes que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014. -----

A presente Deliberação deverá ser aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos Serviços Jurídicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

IMPRESSÃO DA REVISTA MUNICIPAL 2014: - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa ao procedimento para a “**IMPRESSÃO DA REVISTA MUNICIPAL 2014**”, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de Impressão da Revista Municipal 2014, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a várias entidades. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo,

para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.ºs 4 e seguintes do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir.-----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação

do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Á semelhança do que vem sendo feito sobre esta matéria nos anos anteriores, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou,

contraparte. -----

*Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de aquisição de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi, em 2012 e 2013, reduzido nos termos legais, nos termos do n.º 9 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 33º do mesmo diploma legal, pelo que o valor base a considerar para o presente procedimento é de **8.910,00 Euros**, valor igual ao de 2013. -----*

Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de 8.910,00 Euros (oito mil novecentos e dez euros), acrescido do IVA. -----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020220 – PC n.º 25/2014. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:** -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **Impressão da Revista Municipal 2014;** -----*

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo e favorável relativamente à contratação de serviços de Impressão da Revista

Municipal 2014. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

AÇÕES DE FORMAÇÃO A MINISTRAR PELA FUNDAÇÃO CEFA: -

Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa ao procedimento para as “**AÇÕES DE FORMAÇÃO A MINISTRAR PELA FUNDAÇÃO CEFA**”, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de formação, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a uma única entidade, a **FUNDAÇÃO CEFA**, Contribuinte n.º 509 641 601, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra. -----*

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), refere que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e;* -----

- *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.* -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações.* -----

Ou seja, depende: -----

- *Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia.* -----

- *Da confirmação de declaração de cabimento orçamental;* -----

- *Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro.* -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir.-----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Á semelhança do que vem sendo feito sobre esta matéria nos anos anteriores, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de prestação de serviços com o mesmo objeto de um outro celebrado com a mesma contraparte em 2013, ao presente procedimento aplica-se a redução remuneratória constante do disposto na norma do artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014, pelo que, o valor base fixado, deve ser reduzido de 12%.-----

*Ora, como o preço base deste procedimento, considerando a prospeção de mercado efetuada, foi fixado em **21.714,97 Euros**, por aplicação das normas dos artigos 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, deve ser colocado à concorrência o valor de **17.154,83 Euros**, como o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelas referidas ações de formação.* -----

Assim, para o contrato em causa é assim fixado o valor base de 17.154,83 Euros (dezassete mil cento e cinquenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos). -----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020215 PC n.º 26/2014. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:*** -----

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **Ações de formação a ministrar pela Fundação CEFA;*** -----

*- **Que a presente deliberação seja aprovada em minuta**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo e favorável relativamente à contratação de serviços de Ações de formação a ministrar pela Fundação CEFA. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS: - Presente o Relatório Final

do seguinte teor: -----

“RELATÓRIO FINAL DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS -----

(artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro) -----

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Cinfães e Edifício da Câmara Municipal, reuniu, para efeitos de elaboração do relatório final a que se refere o artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, o Júri do procedimento aberto por deliberação do Executivo Municipal de 7 de novembro de 2013, composto por, Maria Graça da Mouta Silva Reis, Vereadora a tempo inteiro, da Câmara Municipal, que desempenha as funções de Presidente do Júri, Alberto de Jesus Ferreira, Técnico Superior que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico, tendo em conta a contratação de recursos humanos – três Assistentes Operacionais (Ação Social). -----

O presente relatório final vem na sequência do relatório preliminar elaborado nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, notificado às concorrentes, para efeitos de audiência prévia a que alude o artigo 147º do mesmo diploma legal. -----

I – DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO. -----

O anúncio do procedimento foi publicado com o n.º 5698/2013 no Diário da República II Série n.º 223 de 18 de novembro de 2013, tendo apresentado proposta as concorrentes indicadas no quadro 1: -----

Quadro número 1 – Lista de empresas que apresentaram proposta. -----

N.º DE	DESIGNAÇÃO DOS CONCORRENTES
---------------	------------------------------------

ORDEM	
1	<i>Tempo-Iria – Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, Ld.^a</i>
2	<i>Randstad - Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário, S.A.</i>
3	<i>Tutela - Empresa de Trabalho Temporário, Ld.^a</i>

II - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. -----

Não houve pedido de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do art.º 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do art.º 116º do mesmo diploma legal. -----

III – RECEÇÃO DAS PROPOSTAS. -----

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 27 de novembro de 2013, tendo as seguintes concorrentes apresentado proposta, (por ordem de entrada nos serviços):

Quadro número 2 – *Neste quadro são identificadas as empresas que apresentaram proposta, as quais são ordenadas de acordo com a data de entrada das mesmas.* ----

ORDEM DE ENTRADA	DESIGNAÇÃO DAS CONCORRENTES	DATA DE ENTRADA DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
1	<i>Tempo-Iria – Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, Ld.^a</i>	<i>27 de novembro de 2013 11,14,37 horas</i>	<i>30.363,87 €</i>
2	<i>Randstad - Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário, S.A.</i>	<i>27 de novembro de 2013 12,27,47 horas</i>	<i>33.999,01 €</i>
3	<i>Tutela - Empresa de Trabalho Temporário, Ld.^a</i>	<i>27 de novembro de 2013 - 14,48,52 horas</i>	<i>30.041,41 €</i>

IV – ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS SOLICITADOS PELO

JURI. -----

Ao abrigo do disposto na norma do artigo 72º do Código dos contratos Públicos, o Júri do procedimento solicitou esclarecimentos sobre as propostas apresentadas pelas concorrentes, Tutela - Empresa de Trabalho Temporário, Ld.ª e Tempo-Iria – Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, Ld.ª, a saber: -----

Relativamente à proposta da concorrente Tutela - Empresa de Trabalho Temporário, Ld.ª, e considerando que esta, no seu no ponto 1. RECRUTAMENTO E SELECÇÃO (Valor Global da Proposta), refere que coloca à disposição 3 colaboradores por 11 meses e o facto da entidade adjudicante referir 365 dias (12 meses – o serviço deve ser garantido durante 365 dias sem embargo dos direitos dos colaboradores) - cláusula 13.ª do Caderno de Encargos, solicitou-se-lhe que até às 16:00 horas do dia 16 de dezembro de 2013, prestasse os necessários esclarecimentos. -----

Em resposta, a empresa respondeu que: - “ Uma vez que os colaboradores terão que gozar um mês de férias, a prestação apenas pode ocorrer durante 11 meses. O 12º mês será o mês de férias do colaborador, que já está provisionado. Como não foi referido período de substituição de férias, consideramos, somente os 11 meses ”.

Relativamente à proposta da concorrente Tempo-Iria – Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, Ld.ª e considerando que o proposto por esta no n.º II, alínea b) do ponto 5 refere que todas as faltas e licenças justificadas que não percam direito à remuneração de acordo com o disposto no artigo 255º do Código do Trabalho, são obrigatoriamente pagas ao colaborador e respetivamente faturadas, a entidade adjudicante, e tendo em consideração que o município refere 3 colaboradores/365 dias (o serviço deve ser garantido durante 365 dias sem embargo dos direitos dos colaboradores constantes no caderno de encargos), solicitou-se-lhe que até às 16:00 horas do dia 16 de dezembro de 2013, prestasse os

necessários esclarecimentos. -----

Em resposta, a empresa respondeu que: - “ 1. Com base no Vosso Caderno de encargos, a nossa proposta foi apresentada para a contratação de recursos humanos – três assistentes operacionais (ponto 1 do Caderno de encargos-CE) durante o prazo de execução do contrato de 365 dias (cláusula 13ª do CE)” “ 2. Conforme está previsto no Código do Trabalho, os trabalhadores não perdem direito à retribuição referente ao período de férias, bem como faltas justificadas, salvo as dispostas no n.º 2 do artigo 255º do Código do Trabalho” “ 3. O Caderno de encargo é omissivo quanto à substituição dos três assistentes operacionais em período de férias, licenças ou faltas, presumindo-se assim, que não haverá lugar a referida substituição”. -----

V – NEGOCIAÇÕES. -----

Não houve lugar a negociações. -----

VI – OBSERVAÇÕES EFETUADAS PELOS CONCORRENTES AO ABRIGO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA.-----

*Tendo sido devidamente notificadas do teor do relatório preliminar, para efeitos da audiência prévia a que alude o artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, efetuada através da Plataforma Eletrónica VortalGov, conforme comprovativo anexo ao presente procedimento, no âmbito do respetivo exercício, a concorrente **Tempo-Iria – Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, Lda**, veio dizer o seguinte: -----*

Na alínea 1 da cláusula 1ª do Caderno de encargos, o objeto principal é denominado por “Contratação de recursos humanos – 3 Assistentes Operacionais”; pressupõe-se assim que o Município de Cinfães pretende contratar serviços de recursos humanos no prazo de 365 dias, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014, conforme cláusula 13ª do caderno de encargos; -

Na alínea 2 da cláusula 1ª e alínea 25.2 da cláusula 25ª do caderno de encargos, o Município de Cinfães pretende proceder à contratação de serviços de uma empresa de trabalho temporário que colocará 3 Assistentes Operacionais com uma carga horária de 40 horas semanais, sendo que o prazo de execução do contrato é de 365 dias. Acontece que de acordo com a alínea 1 do artigo 232º do Código do Trabalho o trabalhador tem direito a, pelo menos, um dia de descanso por semana, logo a prestação efetiva do serviço dos três Assistentes Operacionais, não ocorre em todos os dias do prazo de execução (cláusula 13ª do Caderno de encargos); -----

Na alínea 3 da cláusula 1ª e a cláusula 23ª do caderno de encargos, a ETT ficará responsável pelos seguintes encargos: - Seguro de acidentes de trabalho; Retribuição base; Subsídio de refeição, férias e Natal; Gestão das respetivas férias (não implica substituição de trabalhadores nas férias, nem o pagamento de férias não gozadas); Formação profissional; Segurança Social; Medicina no trabalho; Indemnização por caducidade contratual/iniciativa do empregador; -----

Sendo o preço base de 30.369,83 euros, cfr. discriminado no ponto 13 do programa de concurso, o valor não suporta os encargos legais da responsabilidade da ETT, incluindo as férias não gozadas ou substituição dos trabalhadores em gozo de férias, conforme discriminado em anexo. -----

VII – ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA PELA EMPRESA Tempo-Iria – Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, Lda. -----

O caderno de encargos contendo as cláusulas dos serviços a prestar, referem, resumidamente, que o prazo de execução do contrato é de 365 dias, no período compreendido entre os dias 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014, cuja garantia de execução, que não deve ter interrupções, é da responsabilidade da concorrente, adjudicatária, estando, por força daquelas cláusulas, obrigada a garantir a

prestação dos serviços, durante as férias e faltas, sendo, igualmente, da sua responsabilidade, a substituição dos respetivos trabalhadores. Ou seja, durante as faltas justificadas ou férias, a substituição dos trabalhadores faltosos ou em gozo de férias, é da responsabilidade da concorrente adjudicatária, não podendo esta substituição e demais encargos dela advenientes, ser imputada à entidade adjudicante. -----

Também não pode ser dado provimento ao alegado por esta concorrente, quando diz que se o contrato é de 365 dias e os 3 Assistentes Operacionais, de acordo com a alínea 1 do artigo 232º do Código do Trabalho o trabalhador têm direito a, pelo menos, um dia de descanso por semana, está violada a cláusula 13ª do Caderno de encargos, uma vez que, os 365 dias não se referem ao n.º de dias de trabalho efetivo a que a ETT está obrigada, mas ao prazo do contrato (pelo período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014), lapso de tempo, em que os trabalhadores terão uma carga horária de 40 horas semanais, horário a definir entre as partes e no interesse comum destas. -----

VIII – ANÁLISE, SELEÇÃO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS. -----

Analizadas as propostas apresentadas pelas concorrentes, verifica-se a existência de motivos de exclusão das propostas apresentadas pelas empresas: -----

Randstad - Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário, S.A. por se ter verificado que a mesma apresenta uma proposta de preço acima do preço base fixado pelo ponto n.º 13 do Programa de Concurso (30.369,83 €), violando o disposto nas normas dos artigos 70º n.º 2 alínea d) e 146º n.º 2 alínea o) do CCP; --

Tutela - Empresa de Trabalho Temporário, Ld.ª, considerando que, nos termos da cláusula 13ª do respetivo Caderno de Encargos, o prazo de execução do contrato é de 365 dias, no período compreendido entre os dias 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014, execução que não deve ter interrupções, garantindo a prestação dos

serviços, durante as férias e faltas, e as referidas empresas, apresentarem propostas apenas para 11 meses, não cobrindo os períodos de férias nem das faltas; -----

***Tempo-Iria – Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, Ld^a**, considerando que, nos termos da cláusula 13^a do respetivo Caderno de Encargos, o prazo de execução do contrato é de 365 dias, no período compreendido entre os dias 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014, execução que não deve ter interrupções, garantindo a prestação dos serviços, durante as férias e faltas, e a referida empresa, apresentar proposta apenas para 11 meses, não cobrindo a totalidade do prazo contratual, justificando-se com a salvaguarda dos períodos de férias e de faltas. -----*

IX – CONCLUSÃO. -----

Face ao exposto, tendo em conta a argumentação expendida, bem como as tabelas constantes deste relatório, verifica-se que nenhuma das propostas responde ao objeto do presente procedimento pelo que, nesta sede, se propõe a respetiva exclusão.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e os procedimentos subsequentes, nos termos propostos, excluindo as propostas apresentadas pelas empresas: - Randstad - Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário, S.A;
- Tutela - Empresa de Trabalho Temporário, Ld.^a; -----
- Tempo-Iria – Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, Ld.^a. -----

SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA: - A Junta de Freguesia de Ferreiros de Tendais solicita atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a aquisição de uma viatura de 9 lugares, no valor de € 25.741,00, mais I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de € 5.148,20, correspondente a 20% do valor da aquisição e celebrar o respetivo protocolo. -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA – ESTUDO ECOLÓGICO E MONITORIZAÇÃO DO RIO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATERIZAÇÃO DO ESTADO ECOLÓGICO DO CANAL FLUVIAL DO RIO BESTANÇA:

- Na sequência do procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de caraterização do estado ecológico do canal fluvial do Rio Bestança (Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança – Estudo Ecológico e Monitorização do Rio) é presente o projeto de decisão de adjudicação, no qual se verifica que a empresa FRESHWATERS, Sociedade Unipessoal, Lda, apresentou uma proposta no valor de € 46.735,00 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco euros) e cumpre com os requisitos estabelecidos. -----
Nos termos do artº 98º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente a minuta do contrato a celebrar com a referida empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de caraterização do estado ecológico do canal fluvial do Rio Bestança (Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança – Estudo Ecológico e Monitorização do Rio) à Empresa FRESHWATERS, Sociedade Unipessoal, Lda, pelo valor de € 46.735,00. -
Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA – ESTUDO E CONCEÇÃO DA REDE DE TURISMO DE NATUREZA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTARIAÇÃO E GEORREFERENCIAÇÃO DOS RECURSOS PATRIMONIAIS RELEVANTES PARA O OBJETO TURÍSTICO:

- Na sequência do procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de inventariação e

georreferenciação dos recursos patrimoniais relevantes para o objeto turístico (Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança – Estudo e conceção da rede de turismo de natureza) é presente o projeto de decisão de adjudicação, no qual se verifica que a empresa YTRAVEL, Lda, apresentou uma proposta no valor de € 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta euros) e cumpre com os requisitos estabelecidos. -----

Nos termos do artº 98º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente a minuta do contrato a celebrar com a referida empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de inventariação e georreferenciação dos recursos patrimoniais relevantes para o objeto turístico (Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança – Estudo e conceção da rede de turismo de natureza) à Empresa YTRAVEL, Lda, pelo valor de € 36.250,00. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

PLANO DE GESTÃO E SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA – ESTUDO DE CARATERIZAÇÃO DE ESPÉCIES E HABITATS: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VALE DO BESTANÇA, NO QUE RESPEITA À FAUNA E FLORA EXISTENTE: - Na sequência do procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de caracterização da situação de referência do Vale do Bestança, no que respeita à fauna e flora existente (Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança – Estudo de caracterização de espécies e habitats) é presente o projeto de decisão de adjudicação, no qual se verifica que a UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, apresentou uma proposta no valor de € 40.000,00

(quarenta mil euros) e cumpre com os requisitos estabelecidos.-----

Nos termos do artº 98º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente a minuta do contrato a celebrar com a referida instituição.-----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de caracterização da situação de referência do Vale do Bestança, no que respeita à fauna e flora existente (Plano de Gestão e Salvaguarda do Vale do Bestança – Estudo de caracterização de espécies e habitats) à UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pelo valor de € 40.000,00.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo.-----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.-----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO-----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS-----

BENEFICIAÇÃO DE ACESSOS PÚBLICOS SUJEITOS A INTERVENÇÃO

DE OBRAS MUNICIPAIS – RUA DE GUISANDE – FORNELOS: -

Tendo-se verificado um lapso na redação da deliberação tomada na reunião de Câmara de 19/12/2013, sobre o pedido da empresa BRUFICAP – Construções Unipessoal Lda. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, uma vez que foi presente o auto de vistoria realizada em 12/12/2013, no qual os serviços técnicos consideraram que poderia ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreram dois anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro, pelo que se solicita a retificação da referida deliberação.-----

Foi deliberado, por unanimidade, anular a deliberação tomada na reunião de 19/12/2013 e liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos.-----

04.3 – CEMITÉRIOS MUNICIPAIS -----

ELABORAÇÃO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DA CASA

MORTUÁRIA: - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para elaboração do Projeto da Construção da Casa Mortuária, com o preço base de € 4.900,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Gabinete ARCAD. -----
- ANGULO. -----
- GATEC – Gabinete Técnico de Cinfães. -----
- Arquitetura, Engenharia, e Paisagismo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

04.5 – MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS -----

ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO MUNICIPAL PARA

SERVIÇOS: - A Empresa Camarge – Engenharia e Construção S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 08/01/2014. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.1 – CENTROS DE CULTURA E CIÊNCIA, BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL -----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL: - A Academia D'Artes de Cinfães informa que de acordo com o processo de oficialização da “Academia D'Artes de Cinfães” e pelo solicitado pela Direção Regional de

Educação do Norte, aquando do parecer prévio relativamente às instalações da Academia, esta entidade referiu a necessidade de um protocolo de cedência do Auditório Municipal, sendo este um dos requisitos fundamentais para a oficialização do curso secundário. Nestes termos solicita a realização do referido protocolo com a finalidade de “Realização de eventos com carácter pedagógico sempre que estes justifiquem a utilização do referido espaço.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, celebrar o protocolo, nos termos propostos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

08.5 – DIVERSOS -----

DESFILE DE CARNAVAL – 2014: - Presente o programa e orçamento no valor de € 11.070,00 para a realização, no próximo dia vinte e sete de fevereiro, do tradicional desfile de Carnaval, com o tema de “Nossa Identidade”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa e assumir os encargos de acordo com o orçamento apresentado. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

11- ACÇÃO SOCIAL -----

11.4 – DIVERSOS -----

SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA: - O Centro Social Paroquial de Tendais solicita atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a aquisição de uma viatura para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, no valor de € 16.743,61, mais I.V.A. à taxa legal em vigor. A esta importância acrescerá o valor de € 9.550,00, mais I.V.A. à taxa legal em vigor para a transformação da viatura em veículo especial. -----

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de € 5.258,72, correspondente a 20% do valor da aquisição e celebrar o respetivo protocolo. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o vereador, sr. dr. Pedro Semblano. -----

13 – PROTECÇÃO CIVIL -----

13.2 – EQUIPAMENTOS DOS BOMBEIROS -----

SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA: - A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nespereira solicita atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a aquisição de uma ambulância tipo A2/ABTM (Mercedes-Benz), no valor de € 27.500,00, mais I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de € 5.500,00, correspondente a 20% do valor da aquisição e celebrar o respetivo protocolo. -----

Regressou à sala de reuniões o vereador, sr. dr. Pedro Semblano. -----

13.5 – DIVERSOS -----

MURO EM RISCO DE RUIR NO CAMINHO DE COVELAS PARA

AZIBEIRO: - Na sequência de uma exposição sobre o perigo de um muro ruir no caminho de Covelas para Azibeiro, o eng^o Daniel Soares deslocou-se ao local e elaborou um relatório do seguinte teor: -----

“Após visita ao local no dia 9 de Dezembro de 2013, mantém-se de uma forma geral o teor da informação de 9 de Dezembro de 2010, pelo que se informa o seguinte: ---

- Trata-se de um muro de suporte de terras, de grandes dimensões, que se desenvolve ao longo de todo o caminho; -----

- Verifica-se a existência de muitos espaços vazios entre as pedras que constituem o muro e ainda o escorrimento de terras por esses mesmos espaços; -----

- No troço inicial e final, o muro apresenta uma saliência que indicia a cedência da parte mais alta do muro, estando as pedras aparentemente soltas. -----

Face ao exposto e tendo em consideração que o proprietário não procedeu à execução de qualquer intervenção desde 2010, sugiro que se proceda em conformidade com o disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010,

de 30 de Março, nomeadamente através do agendamento imediato de uma vistoria e consequentes trâmites legais.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, constituir a comissão de vistoria pelos técnicos Eng^{os} Hélio Sampaio, Daniel Soares e Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cinfães. -----

BEIRAL DE PRÉDIO QUE AMEAÇA RUIR: - Maria Fernanda Ferreira Pereira da Silva, proprietária de um prédio situado na Rua Coronel Numa Pompílio, em frente ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cinfães, informa que do lado direito do referido imóvel existe um prédio devoluto cujo beiral e parte do telhado estão parcialmente destruídos, que nos dias de vento caem pedaços de pedras, tábuas e telhas colocando em perigo as pessoas que utilizam as escadas para acesso ao prédio. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos informam que deverá ser nomeada uma comissão de vistoria para averiguar a gravidade da situação exposta, nos termos do artigo 90º do Decreto-lei nº555/99 de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-lei nº 26/2010 de 30 de Março. -----

Foi deliberado, por unanimidade, constituir a comissão de vistoria pelos técnicos Eng^{os} Hélio Sampaio, Daniel Soares e Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cinfães. -----

16 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO -----

16.1 – EMPRESAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS -----

CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO: - O sr. Presidente informou que no dia 07/01/2014, tomou posse o Conselho de Administração da Empresa Municipal “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães, E.M. para o mandato autárquico 2013/2017, constituído pelos seguintes elementos: -----

Regina Zélia Marques Pinto – Presidente do Conselho de Administração; -----

Gracinda Emilia Couto Cardoso – Membro do Conselho de Administração; -----

Rute Maria Pereira Amaral - Membro do Conselho de Administração. -----

Informou ainda que, de acordo com a decisão do Conselho de Administração e a Câmara Municipal de Cinfães, não se cumpre o previsto no artigo 14º do Pacto Social / Estatutos da QT-EPC-EM, pelo que os membros do Conselho de Administração não são remunerados enquanto tal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

CONTRATO PROGRAMA: - Presente o Contrato - Programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Cinfães e a Empresa Municipal “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães, E.M.” que visa definir o objeto, a missão e as funções a desempenhar pela QT-EPC, E.M., bem como dotar a empresa municipal dos meios financeiros adequados, com vista à concretização dos seus fins, detalhar, delimitar e concretizar o programa de ação para o qual a empresa foi constituída, e, definir o quantum de transferências necessárias ao cumprimento do seu programa de ação. ---

Nos termos da alínea d) do nº 1do artigo 22º dos Estatutos da QT-EPC, E.M. é presente o parecer do Fiscal Único “C&R Ribas Pacheco” Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, sobre o referido Contrato – Programa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato - Programa com Empresa Municipal “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães, E.M.” e submeter à consideração da Assembleia Municipal. -----

DELEGAÇÃO DE PODERES: - O sr. Presidente propôs, de acordo com o artigo 20º dos Estatutos da QT-EPC, E.M., a delegação de poderes no Conselho de Administração para a prática dos seguintes atos: -----

1 – Aceder a fundos comunitários; -----

2 – Celebrar contratos - programa com o Governo ou com o Ministério da Educação.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a delegação de poderes de acordo com a

proposta. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.5 – DIVERSOS -----

LOTEAMENTO DA BOUÇA – SOUSELO: - Empresa MAQUISUSI –
Sociedade de Construções e Transportes, S.A. solicita a realização da vistoria aos
trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L.
190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia
08/01/2014. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezasseis horas e trinta minutos (16H30), foi
encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -

E Eu, _____, Coordenador Técnico, servindo
de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----